



Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pagliani
Praça Dr. Hermes Pintos Affonso, 75 - Telefone 3261-3265
Jaguarão – RS
e-mail: secretariapagliani@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, com base na Lei Municipal nº 5.020/09, art. 3º, letra b, convoca professores, alunos maiores de 12 anos, pais ou responsáveis de alunos menores de 12 anos e funcionários da E.M.E.F. Padre Pagliani, para a eleição de DIRETOR desta Unidade de Ensino, que ocorrerá no dia 25 de novembro do corrente ano, das 08h às 20h. O registro das candidaturas deverá ser feito até 20 dias antes das eleições (05/11 de 2015), junto a Comissão Eleitoral.

Disposições gerais

I – Documentos e requisitos necessários para concorrer a candidatura à direção desta Unidade de Ensino.

- a) Ficha de inscrição;
- b) Cópia do certificado de licenciatura;
- c) Atestado comprovando que o candidato precisa estar em efetivo exercício nesta escola num prazo não inferior a 02 anos;
- d) RG (Xerox);
- e) Título (Xerox);
- f) CPF (Xerox);

II – Do Processo Eleitoral

- a) O edital de convocação será publicado no mínimo de 30 (trinta) dias antes da eleição.
- b) O registro das candidaturas através das fichas de inscrição a serem preenchidas pelos candidatos serão entregues somente após a publicação do edital e deverão ser devolvidas à Comissão Eleitoral até 05 de novembro de 2015, às 17h e 30 minutos.
- c) Os pedidos de impugnação das candidaturas serão apreciados até 72 (setenta e duas) horas após as suas homologações pela Comissão Eleitoral.
- d) A propaganda eleitoral encerrar-se-á 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da eleição.
- e) A apuração dos votos, pelos componentes da Comissão terá início decorridos 30 (trinta) minutos, do término da eleição, admitindo-se a presença de 02 (dois) representantes de cada chapa para exercer a fiscalização.
- f) As chapas serão numeradas e conterão o nome dos candidatos.
- g) Não cumprindo as normas estabelecidas, caso haja pedidos de impugnação, os mesmos serão julgados pela comissão eleitoral.

III – Farão parte do colégio eleitoral:

- a) Todos os professores e funcionários da escola;
- b) Todos os alunos maiores de 12 (doze) anos, com frequência superior 75% (setenta e cinco por cento);
- c) Um pai ou responsável legal de cada aluno perante a escola, representando o aluno menor de 12 (doze) anos;
- d) Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, mesmo que represente segmentos diversos ou acumule cargos e funções.

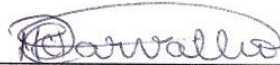
IV – Normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral, para o processo de Eleição de Diretor desta Escola:

- a) O voto será válido somente se o eleitor marcar com um X dentro do quadro relativo ao seu candidato;
- b) Não fazer campanha nas dependências da escola, sendo que cada candidato terá espaço com data e horário previamente marcados pela Comissão Eleitoral para apresentar suas propostas;
- c) Havendo mais de um candidato ocorrerá um debate entre os mesmos juntamente com os outros segmentos desta unidade escolar, onde será determinado pela Comissão Eleitoral.
- d) É permitido fazer campanha fora do ambiente escolar, nas redes sociais, desde que, não hajam ofensas ou palavras que possam denegrir a imagem de seu adversário;
- e) Fica estabelecido que o candidato a diretor desta Unidade de Ensino no dia da eleição poderá comparecer apenas para votar, não sendo permitido exercer suas atividades.
- f) No caso de pais ou responsáveis pelos alunos menores de 12 (doze) anos, estes devem apresentar RG.

V – Dos resultados finais

- a) Na definição do resultado final será respeitada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos para o segmento pais e alunos e 50% (cinquenta por cento) para segmento professores e funcionários.
- b) O resultado será homologado e divulgado em ata, afixado nas dependências da escola.

Jaguarão, 23 de outubro de 2015.



Marilin Chaves Dufau Carvalho
Comissão Eleitoral